



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**RESOLUÇÃO Nº 092, DE 14 DE MARÇO DE 2003.**

Normatiza registro de Diplomas nos CRBM's.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CRBM, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 10 da Lei nº 6.684/79, e inciso V:1 do art. 12 do Decreto nº 88.439/83.

CONSIDERANDO, que as Instituições de Ensino Superior registram Certificados e Diplomas com várias denominações do Curso de Biomedicina:

CONSIDERANDO, o deliberado na Reunião Ordinária do Plenário do CFBM, em 14/03/2003 na cidade de Brasília, Resolve:

Art. 1º - As denominações registradas em Certificados e Diplomas por Instituições de Curso Superior, tais como:

- I – Ciências Biológicas – Modalidade Médica
- II – Ciências Biológicas – Modalidade Biomédica
- III – Bacharelado e Ciências Biomédicas
- IV – Bacharel em Ciências Biológicas – Modalidade Médica
- V – Ciências Biológicas – Bacharelado Modalidade Médica
- VI – Bacharel em Biomedicina
- VII – Ciências Biomédicas.

Art. 2º - Todas as denominações acima elencadas registradas pelas Instituições de Curso Superior nos Certificados ou Diplomas, o Conselho Regional de Biomedicina deverá registrar os Certificados e diplomas como: **Curso de Biomedicina**.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**DR. SILVIO JOSÉ CECCHI**  
Presidente do CFBM

**DR. RICARDO CECÍLIO**  
Secretário Geral

(PUBLICADO NO D.O.U., SEÇÃO I PÁG Nº 91, EM 26/12/2002)